



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 - CENTRO - CEP 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: [cmpp@camarapresidente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camarapresidente.sp.gov.br) - Home Page: [camarapresidente.sp.gov.br](http://camarapresidente.sp.gov.br)

OF. Nº 00843/2021

Ref. Moção Nº 00147/18

Aprovado em Sessão Ordinária de: 22 de novembro de 2021.

Autoria: Vereador WILLIAM CÉSAR LEITE

PRESIDENTE PRUDENTE, PRÉDIO PÚBLICO Dr.  
"PEDRO FURQUIM", 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A MESA
Publicou-se
junto-se ao PDL 83/2021
09/12/2021
 Presidente

PREZADO SENHOR,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação de <sup>Carlão Pignatari</sup>

Vossa Senhoria, MOÇÃO aprovada pelos Vereadores da 18ª Legislatura, em Sessão Plenária do Legislativo Prudentino.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria votos de estima e elevada consideração.

**DEMERSON DIAS**  
Presidente

Ao Senhor

**CARLÃO PIGNATARI**

Presidente da ALESP

Avenida Pedro Álvares Cabral, 201

Moema

**04094-050 - SÃO PAULO - SP**

BR

PDL 83/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 [cmpp@camaraprudente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camaraprudente.sp.gov.br)

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

**MOÇÃO DE APOIO Nº 00147/18**

Sessão Ordinária de: **22/11/2021**

**Autoria: Vereador WILLIAM LEITE**

Câmara Municipal de Presidente Prudente



Protocolo N.º 6540/2021

Requerimento 00147/18

17/11/2021 11:59:00

**CONSIDERANDO QUE**, a história da Educação de Jovens e Adultos no nosso país sempre foi construída por meio de muitas lutas. Os direitos conquistados ao longo desses anos estão em constante ameaça;

**CONSIDERANDO QUE**, a Resolução SEDUC 119 de 11/11/20201 prevê que os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos tenham uma diminuição de 12 horas para 8 horas em seu funcionamento diário. Tal medida, se posta em vigor, irá acabar com o caráter de educação flexível prevista por Lei desde a implementação dos CEEJAs, então CEES, na década de 80. A diminuição de horário afetará, sobretudo, trabalhadores que só podem frequentar esses Centros em dias e horários específicos, lembrando que esses compõem boa parte do público atendido pelos CEEJAs;

**CONSIDERANDO QUE**, a Resolução prejudica diretamente os professores e educando ao tratar da diminuição do Quadro de Magistério. Não podemos considerar menos do que absurda tal medida. Veja, em alguns casos se estabelece um QM de 8 professores, sendo que apenas no Ensino Médio são obrigatórias 11 matérias;

**CONSIDERANDO QUE**, é evidente a precarização que essa Resolução traz. Em um CEEJA que antes poderia contar com um quadro de 24 profissionais, com essa Resolução, contará apenas com, no máximo, 14. A demissão sumária não afeta apenas professores, ela estende-se aos vice-diretores e agentes de organização escolar. A qualidade e o acesso de ensino para todos, assegurada na Constituição Federal de 1988 e reforçada pela Constituição Estadual de 1989, encontram-se ameaçadas por essa Resolução;

**CONSIDERANDO QUE**, torna-se ainda mais perversas tais medidas no contexto de pandemia, em que as orientações professor/aluno ocorreram por meios digitais o que, agravado pelas questões socioeconômicas provindas do momento histórico, causaram evasão substancial dos alunos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 [cmpp@camaraprudente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camaraprudente.sp.gov.br)

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE APOIO** ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, de 2021**, de autoria do **Deputado Estadual Carlos Giannazi**, que susta os efeitos da Resolução SEDUC 119, de 11/11/2021, da Secretaria Estadual da Educação, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAS, já que afetam drasticamente o funcionamento da modalidade, prejudicando alunos, professores, gestores e trabalhadores dos Centros, causando um desmonte da sua estrutura.

Requeiro ainda que, da aprovação desta, seja oficiado encaminhando cópia aos seguintes órgãos:

- CEEJA Presidente Prudente;
- Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente;
- Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- Ministro da Educação;
- Presidência da Câmara dos Deputados;
- Presidência do Senado Federal;
- Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

Plenário "Dr. Francisco Lopes Gonçalves  
Correia", em 17/11/2021.

  
**WILLIAM LEITE**  
Vereador-autor

BR

RECEBIDO em 22/11/2021

  
MÁURO ALVES DOS SANTOS  
Diretor da Secretaria